

# Indústrias avançam para as regiões Nordeste, Centro-Oeste e Norte

Esses novos aglomerados, no entanto, são caracterizados por uma redução da produtividade média e pelo pequeno porte de emprego

O mapa da indústria brasileira está mudando. Mesmo diante do tímido crescimento do setor no país, houve uma dispersão de aglomerações industriais relevantes (AIR) pelas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste. Das AIRs surgidas no Brasil entre 1995 e 2015, 32% estão nessas três regiões, que reuniam apenas 22,3% das aglomerações no primeiro ano da análise. Nesse mesmo período, o número de AIRs no Brasil passou de 85 para 160.

Esses novos aglomerados, no entanto, são caracterizados por uma redução da produtividade média e pelo pequeno porte de emprego. Entre as regiões onde houve maior avanço, o destaque é o Centro-Oeste, que praticamente dobrou sua participação em relação ao total das AIRs: de 4,7% para 8,1%, ou de quatro aglomerações em 1995 para 13 em 2015.



O total de empregos nessas AIRs cresceu de 3,8 milhões para 6,2 milhões nas duas décadas.

As constatações estão no estudo do Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea). A análise considera uma AIR como um microrregião geográfica com mais de 10 mil empregos industriais no ano pesquisado. Embora os estados das regiões Sul e Sudeste ainda se mantenham como núcleo central da indústria no país, pois detêm 83% do valor agregado da indústria, principalmente da extrativa e de transformação, está em curso um processo de desconcentração.

Para se ter uma ideia, em 1995 existiam somente três novas aglomerações industriais relevantes na região Nordeste: no Recife, em Salvador e Fortaleza. Hoje, todas as capitais dos nove estados nordestinos têm AIRs, que surgiram também no interior. "As novas AIRs surgidas nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste dese-

nham um vetor de desconcentração territorial", observa um dos autores do estudo, o economista e pesquisador do Ipea, Aristides Monteiro Neto.

Entre 1995 e 2015, as aglomerações com mais de 10 mil empregos industriais responderam por 80% a 85% das ocupações na indústria em todo o Brasil. O total de empregos nessas AIRs cresceu de 3,8 milhões para 6,2 milhões nas duas décadas, indicando uma expansão média de 1,88% ao ano (AIC/IPEA).

## Interclinicas do Brasil Assistência em Operadora de Saúde S.A.

CNPJ 34.608.096/0001-78 - NIRE 3530054053-1

**Ata da 1ª Assembleia Geral Extraordinária**

**Empressados:** pela assembleia geral que os elegem mediante termo lavrado e assinado pelo Livro de Atas do Conselho de Administração; § 2º - Conselho de Administração reunir-se-á no mesmo dia e no mesmo lugar para escolher o seu Presidente. §3º - Presidente do Conselho de Administração será substituído em suas ausências e por impedimentos por qualquer dos outros conselheiros a ser escolhido em reunião do Conselho de Administração. §4º - Vacância do cargo de conselheiro, acionista substituído será nomeado pelos conselheiros remanescentes. Se ocorrer vacância na maioria dos cargos, uma assembleia geral será convocada para proceder a nova eleição. **Artigo 10º** Conselho de Administração terá os poderes e as atribuições que a lei faculta. **Artigo 11º** Conselho de Administração reunir-se-á sempre, que os interesses sociais o exigirem, por convocação de seu Presidente ou, na ausência e/ou impedimento deste, por qualquer conselheiro, observado o prazo de antecipação de 3 dias. **§1º** - Conselho de Administração deliberará com a presença de 2/3 de seus membros e suas decisões serão tomadas por maioria de votos. **Artigo 12º** - A Diretoria, eleita pelo Conselho de Administração, com mandato por 3 anos, admitida a reeleição da totalidade de seus membros, compor-se-á de até 6 membros, acionistas ou não, residentes no País. **§1º** - O Conselho de Administração terá a protergia, automaticamente até que seja publicada no Diário Oficial do Estado a certidão de arquivamento, na JUCESP da ata da assembleia geral que aprovou a gestão e as contas da Diretoria. **Artigo 13º** - Compete a Diretoria designar procuradores, em nome da companhia, devendo constar dos respectivos instrumentos de procuração os atos e as operações que poderão praticar, a duração dos mandatos e a assinatura de 2 diretores. Compete ainda a Diretoria: (a) representada por 1 só diretor pelo presidente ou 1 procurador; (b) prática de todos os atos de gestão nominal do patrimônio social; (c) representação ativa e passiva da sociedade, em Juízo ou fora dele, perante terceiros em que seja solicitada a seu funcionamento, como sócio (a) privado, (b) representada por 2 diretores, por 1 diretor e 1 procurador ou por 2 procuradores; (c) prática de todo e qualquer ato, o qual, por qualquer forma, obrigue a sociedade e envolva a sua responsabilidade. **Artigo 14º** - A Diretoria reunir-se-á sempre que os interesses sociais o determinarem, podendo ser convocada pelo Conselho de Administração ou pelo Conselho Fiscal. **Artigo 15º** - O Conselho de Administração e a Diretoria terão seus honorários fixados pela assembleia geral que eleger o Conselho de Administração. **Artigo 16º** - Como garantia de execução das obrigações sociais, o Conselho de Administração e a Diretoria cautionarão a ação sua ou de 1 acionista, antes de sua investidura. **§1º** - Os mandatos dos conselheiros e dos diretores iniciar-se-ão com o termo de posse de seus titulares e fundar-se-ão com a investidura de novos titulares. **Capítulo V - Do Conselho Fiscal.** **Artigo 17º** - Conselho Fiscal, que será eleito e instalado pela assembleia geral em que for convocada o Conselho de Administração, compor-se-á de 3 membros efetivos e de igual número de suplentes. **§1º** - O Conselho Fiscal terá as atribuições e os poderes que a lei lhe confere. **§2º** - Os suplentes substituirão os membros efetivos, automaticamente, na ordem de sua designação. **Capítulo VI - Do Exercício Social.** **Artigo 18º** - O exercício social começa a 01/01 e termina a 31/12 de cada ano. **Artigo 19º** - Os órgãos de administração e de fiscalização deverão exercer a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, obedecendo os dispositivos legais. **§1º** - Os acionistas terão direito a 1 dividendo, equivalente a parcela de 33,33% do lucro líquido de cada exercício. **Artigo 20º** - Poderão ser levantados balanços gerais, sempre que a administração os julgar oportunos, ficando ela autorizada a distribuir dividendos antecipados, que serão levados a conta dos lucros líquidos apurados nos aludidos balanços das reservas de lucros existentes no último balanço geral anual. **§1º** - Os balanços gerais a que alude o presente artigo serão transcritos no livro "Diário". **Capítulo VII - Da Dissolução, Liquidação e Extinção.** **Artigo 21º** - A dissolução e a liquidação, com consequente extinção da sociedade, serão efetuadas de acordo com a legislação em vigor. **Artigo 22** - Compete ao Conselho de Administração, se mantido pela assembleia geral, a escolha e nomeação do liquidante. **Artigo 23º** - A assembleia geral que determinar a dissolução da sociedade escolherá os membros do Conselho Fiscal que acompanharão a liquidação. **Artigo 24º** - Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei.

## BMG SEGUROS S.A.

CNPJ nº 14.688.220/0001-78 - NIRE 3530051080

**Ata de Reunião Extraordinária do Conselho de Administração Realizada em 01 de Abril de 2019**  
**01 - Data, Hora e Local:** Aos 18 dias do mês de abril de 2019, às 08 horas, na sede social da **BMG Seguros S.A.**, na Rua Leopoldo de Bulhões, nº 83, Sala 52, Bloco 2, 3º andar, CEP 04543-000, Vila Nova Conceição, Município de São Paulo, Estado de São Paulo ("Companhia"). **2 - Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia ("Conselheiros"). **3 - Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Ricardo Annes Guimarães e secretariados pela Sra. Deise Peixoto Domingues. **4 - Ordem do Dia:** Exame, discussão e ratificação de todas as deliberações tomadas na Reunião do Conselho de Administração realizada em 1 de abril de 2019. **5 - Deliberações:** Instalada a reunião, após a análise e discussão da matéria objeto da ordem do dia, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **5.1.** A fim de sanar questões irregulares decorrentes da aplicação da convocação para a Reunião do Conselho de Administração realizada em 1 de abril de 2019, ratifica todas as deliberações tomadas na referida reunião, incluindo a reeleição dos membros da Diretoria e unificação dos seus mandatos por 3 (três) anos, contados de 1 de abril de 2019, a saber: **(I) Jorge Lauriano Nicolai Sant'Anna**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pascal, 1.662, apartamento 81, Campo Belo, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.910.328-65, portador da Cédula de Identidade nº 13208535 SSP/SP, eleito para o cargo de Diretor Presidente da Companhia e responsável (i) por relações com a Susep (Circular Susep nº 234/2003); (ii) pela contratação de correspondentes de microseguro e pelos serviços por eles prestados (Carta Circular Susep/GRAT nº 1/2016); (iii) e pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (Carta Circular Susep/GRAT nº 1/2016); **(IV) Denis Jorge Namur Rangel**, advogado e contabilista, inscrito no OAB/SP sob nº 276.530 e no CRC/SP sob o nº 169.908/7-9, portador da carteira de identidade nº 19.492.290-X, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 162.861.998-88, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.477, 9º andar, CEP 04.538-133, eleito para o cargo de Diretor Executivo Administrativo Financeiro da Companhia e responsável (i) administrativo-financeiro da Companhia (Circular Susep nº 234/2003); e (ii) pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (Resolução CNSP nº 321/2015); **(III) Renata Oliver Coutinho**, brasileira, casada, administradora de empresas, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Veranditas, nº 10, apartamento 88, bloco 2, Bairro Paraíso do Morumbi, CEP 05705-270, inscrita no CPF/MF sob o nº 290.009.888-29 e portadora da Cédula de Identidade nº 29.834.590-0, eleita para o cargo de Diretora Técnica da Companhia e responsável (i) técnico e atuarial (Circular Susep nº 234/2003 e Resolução CNSP nº 321/2015); (ii) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143 de 27 de dezembro de 2005 (Carta Circular Susep/GRAT nº 1/2016); e **(IV) Marco Antonio Antunes**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade R.G. nº 7.669.530, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.975.998-96, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Guaiáses, nº 184 - CS 05, CEP 04079-010, Indianapolis, eleito para o cargo de Diretor da Companhia e responsável (i) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98 (Circular Susep nº 234/03 e no CRC/PA, no âmbito do Conselho de Administração); (ii) pelos controles internos (Circular Susep nº 249/04) e (iii) pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (Circular Susep nº 344/07); **5.2.** Ainda, cada um dos diretores eleitos em 01 de abril de 2019 ratifica sua declaração de que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, estando, portanto, em estrita observância dos requisitos previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404/1976, conforme declaração arquivada na sede da Companhia. **6 - Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente ata em forma de sumário que foi por todos os presentes, Ricardo Annes Guimarães, Marcio Alaor de Araújo, Marco Antonio Antunes e Leonardo André Paixão, **Diretores eleitos:** Jorge Lauriano Nicolai Sant'Anna, Denis Jorge Namur Rangel, Renata Oliver Coutinho e Marco Antonio Antunes. **Ricardo Annes Guimarães** - Presidente de mesa, **Deise Peixoto Domingues** - Secretária da mesa. **JUCESP nº 528.539/19-0** em 02.10.2019. **Gisela Simiema Ceschin** - Secretária Geral.

**Ata de Reunião do Conselho de Administração Realizada em 18 de Junho de 2019**  
**1 - Data, Hora e Local da Reunião:** Aos 18 dias do mês de junho de 2019, às 10 horas, na sede social da **BMG Seguros S.A.**, na Rua Leopoldo de Bulhões, nº 83, Sala 52, Bloco 2, 3º andar, CEP 04543-000, Vila Nova Conceição, Município de São Paulo, Estado de São Paulo ("Companhia"). **2 - Convocação e Presença:** Dispensada a convocação, tendo em vista a presença de todos os membros do Conselho de Administração da Companhia ("Conselheiros"). **3 - Mesa:** Os trabalhos foram presididos pelo Sr. Ricardo Annes Guimarães e secretariados pela Sra. Deise Peixoto Domingues. **4 - Ordem do Dia:** Exame, discussão e ratificação de todas as deliberações tomadas na Reunião do Conselho de Administração realizada em 1 de abril de 2019. **5 - Deliberações:** Instalada a reunião, após a análise e discussão da matéria objeto da ordem do dia, os Conselheiros deliberaram, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições: **5.1.** A fim de sanar questões irregulares decorrentes da aplicação da convocação para a Reunião do Conselho de Administração realizada em 1 de abril de 2019, ratifica todas as deliberações tomadas na referida reunião, incluindo a reeleição dos membros da Diretoria e unificação dos seus mandatos por 3 (três) anos, contados de 1 de abril de 2019, a saber: **(I) Jorge Lauriano Nicolai Sant'Anna**, brasileiro, casado, engenheiro, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Pascal, 1.662, apartamento 81, Campo Belo, inscrito no CPF/MF sob o nº 091.910.328-65, portador da Cédula de Identidade nº 13208535 SSP/SP, eleito para o cargo de Diretor Presidente da Companhia e responsável (i) por relações com a Susep (Circular Susep nº 234/2003); (ii) pela contratação de correspondentes de microseguro e pelos serviços por eles prestados (Carta Circular Susep/GRAT nº 1/2016); (iii) e pela contratação e supervisão de representantes de seguros e pelos serviços por eles prestados (Carta Circular Susep/GRAT nº 1/2016); **(IV) Denis Jorge Namur Rangel**, advogado e contabilista, inscrito no OAB/SP sob nº 276.530 e no CRC/SP sob o nº 169.908/7-9, portador da carteira de identidade nº 19.492.290-X, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 162.861.998-88, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, com endereço comercial na Avenida Brigadeiro Faria Lima nº 3.477, 9º andar, CEP 04.538-133, eleito para o cargo de Diretor Executivo Administrativo Financeiro da Companhia e responsável (i) administrativo-financeiro da Companhia (Circular Susep nº 234/2003); e (ii) pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade (Resolução CNSP nº 321/2015); **(III) Renata Oliver Coutinho**, brasileira, casada, administradora de empresas, residente e domiciliada na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Veranditas, nº 10, apartamento 88, bloco 2, Bairro Paraíso do Morumbi, CEP 05705-270, inscrita no CPF/MF sob o nº 290.009.888-29 e portadora da Cédula de Identidade nº 29.834.590-0, eleita para o cargo de Diretora Técnica da Companhia e responsável (i) técnico e atuarial (Circular Susep nº 234/2003 e Resolução CNSP nº 321/2015); (ii) pelo cumprimento das obrigações da Resolução CNSP nº 143 de 27 de dezembro de 2005 (Carta Circular Susep/GRAT nº 1/2016); e **(IV) Marco Antonio Antunes**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade R.G. nº 7.669.530, expedida pela SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 002.975.998-96, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Alameda dos Guaiáses, nº 184 - CS 05, CEP 04079-010, Indianapolis, eleito para o cargo de Diretor da Companhia e responsável (i) pelo cumprimento do disposto na Lei nº 9.613/98 (Circular Susep nº 234/03 e no CRC/PA, no âmbito do Conselho de Administração); (ii) pelos controles internos (Circular Susep nº 249/04) e (iii) pelos controles internos específicos para a prevenção contra fraudes (Circular Susep nº 344/07); **5.2.** Ainda, cada um dos diretores eleitos em 01 de abril de 2019 ratifica sua declaração de que não está impedido de exercer a administração da Companhia, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, ou de pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade, estando, portanto, em estrita observância dos requisitos previstos no artigo 147 da Lei nº 6.404/1976, conforme declaração arquivada na sede da Companhia. **6 - Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, o Presidente deu por encerrada a Reunião, da qual se lavrou a presente ata em forma de sumário que foi por todos os presentes, Ricardo Annes Guimarães, Marcio Alaor de Araújo, Marco Antonio Antunes e Leonardo André Paixão, **Diretores eleitos:** Jorge Lauriano Nicolai Sant'Anna, Denis Jorge Namur Rangel, Renata Oliver Coutinho e Marco Antonio Antunes. **Ricardo Annes Guimarães** - Presidente de mesa, **Deise Peixoto Domingues** - Secretária da mesa. **JUCESP nº 528.539/19-0** em 02.10.2019. **Gisela Simiema Ceschin** - Secretária Geral.

**Banco BMG S.A.**  
Companhia Aberta - CNPJ/MF nº 61.186.680/0001-74 - NIRE: 3530046248-3  
**Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração Realizada em 29 de Agosto de 2019**  
**01 - Data, Hora e Local:** Aos vinte e nove dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezoito, às quinze horas, na filial estabelecida Avenida Álvares Cabral, nº 1.707, Sobrelaje, Bairro Lourdes, CEP: 30.170-001, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais. **02 - Convocação e Presença:** Em atendimento à convocação realizada pela Sra. Presidente do Conselho de Administração, nos termos do artigo 21 do Estatuto Social da Companhia, estiveram presentes, além do Presidente, os Conselheiros Ana Karina Bortoni Dias, Angela Annes Guimarães, Regina Annes Guimarães, Olga Stankevitch Netto, **3 - Mesa:** Os trabalhos foram presididos pela Sra. Ana Karina Bortoni Dias e secretariados pela Sra. Deise Peixoto Domingues. **4 - Ordem do Dia:** Deliberar sobre as seguintes matérias: **(A)** o pedido de registro de emissor da Companhia na B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e adesão ao regime especial de governança corporativa da B3 denominado Nível 1 de Governança Corporativa ("Nível 1"); **(B)** a realização da oferta pública de distribuição primária e secundária de ações preferenciais de emissão da Companhia ("Ações" e "Oferta", respectivamente); **(C)** a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos necessários à implementação das medidas de defesa da Companhia, por umidade de demanda que venha a ser constatada por constante da ordem do dia, os conselheiros presentes, por unanimidade de votos e sem quaisquer restrições, aprovaram: **(A)** a submissão do pedido de adesão da Companhia ao Nível 1 da B3 e a celebração, com a B3, do Contrato de Participação no Nível 1 de Governança Corporativa. **(B)** a realização da Oferta, no Brasil, em mercado de balanço não organizado, em conformidade com a Instrução CVM nº 400, de 29 de dezembro de 2003 ("Instrução CVM 400") e as demais disposições legais aplicáveis, sob a coordenação de instituições financeiras autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro e com a participação de determinadas instituições consociadas também autorizadas a operar no mercado de capitais brasileiro, com o resguardo de colocação das Ações no exterior, sendo (a) nos Estados Unidos da América, exclusivamente para investidores institucionais qualificados (*qualified institutional buyers*), residentes e domiciliados nos Estados Unidos da América, conforme definido na Regra 144A, editada pela U.S. Securities and Exchange Commission dos Estados Unidos da América, em operações isentas de registro, previstas no U.S. Securities Act of 1933, conforme alterado, e nos regulamentos editados ao amparo do Securities Act, bem como nos termos de quaisquer outras regras federais e estaduais dos Estados Unidos da América sobre títulos e valores mobiliários, e (b) nos demais países, que não os Estados Unidos da América e o Brasil, para investidores que sejam considerados não residentes ou domiciliados nos Estados Unidos da América ou não constituídos de acordo com as leis desse país (*non-U.S. persons*), nos termos do Regulation S, editado pela SEC, no âmbito do Securities Act, e observada a legislação aplicável no país de domicílio de cada investidor. Nos termos do artigo 14, parágrafo 2º, da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá ser acrescida em até 20%, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas. Adicionalmente, nos termos do artigo 24 da Instrução CVM 400, a quantidade de Ações inicialmente ofertada poderá ser acrescida de um lote suplementar em percentual equivalente a até 15% do total das Ações inicialmente ofertadas, nas mesmas condições e no mesmo preço das Ações inicialmente ofertadas, com o intuito de assegurar a totalidade da oferta de Ações de acordo com o tamanho do mercado de demanda que venha a ser constatado no decorrer da Oferta. Nos termos do artigo 172, I, da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), não será observado o direito de preferência dos acionistas da Companhia no aumento de capital decorrente da Oferta. **(C)** a autorização para a Diretoria da Companhia praticar todos os atos necessários para implementação das deliberações acima. **06 - Encerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, foi encerrada a reunião do Conselho de Administração, da qual se lavrou a presente ata, em forma de sumário, que foi aprovada por todos os presentes. Belo Horizonte, 29 de agosto de 2019. **Ana Karina Bortoni Dias**, Angela Annes Guimarães, Regina Annes Guimarães, António Mourão Guimarães, Flávio Pentagna Guimarães Neto, Olga Stankevitch Netto, José Eduardo Gouveia Dominciano, Ana Karina Bortoni Dias - Presidente da Mesa, Deise Peixoto Domingues - Secretária da Mesa. **JUCESP nº 529.503/19-0** em 04.10.2019. **Gisela Simiema Ceschin** - Secretária Geral.

**PARTIBENS - LOCAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.**  
09.298.340/0001-78 - NIRE 35221971-1  
**EXTRATO DA 5ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE 09.10.2019.**  
Foram aprovadas as seguintes deliberações: 1) Por considerá-lo excessivo em relação ao objeto da sociedade (item II do artigo 1082 do Código Civil), os sócios decidem reduzir o capital social de **R\$ 2.593.350,00** (dois milhões, quinhentos e noventa e três mil, trezentos e cinquenta reais), dividido em **2.593.350** (dois milhões, quinhentas e noventa e três mil, trezentas e cinquenta) quotas de **R\$ 1,00** (um real) cada, para **R\$ 1.893.350,00** (um milhão, oitocentos e noventa e três mil, trezentos e cinquenta reais), dividido em **1.893.350** (um milhão, oitocentos e noventa e três mil e trezentos e cinquenta) quotas do mesmo valor unitário, mediante a restituição às sócias, de **700.000** (setecentas mil) quotas, que totalizam **R\$ 700.000,00** (setecentos mil reais), na seguinte proporção:  

Sócias	Quotas Restituídas	Valor da Restituição - R\$
Beatriz Arruda Botelho de Souza Barros	691.302	691.302,00
Mariana Botelho de Souza Barros	8.098	8.098,00
<b>Total</b>	<b>700.000</b>	<b>700.000,00</b>

**2) Alteração da Cláusula 5ª do Contrato Social.** Sócias: Beatriz Arruda Botelho de Souza Barros e Mariana Botelho de Souza Barros

## A globalização e a China

Benedicto Ismael Camargo Dutra (\*)

*A abertura atabalhoada das fronteiras comercial e financeira foi como um salto no escuro.*

As consequências hoje estão nitidamente visíveis. As novas gerações foram conduzidas para uma forma de pensar indiferente quanto ao futuro; não sentem a necessidade de pensar no amanhã, vivem o hoje de forma descomprometida, temerosas do que está por vir no mundo do trabalho. Percebem que a construção feia e áspera feita pelo homem de raciocínio preso ao tempo e espaço está em processo de desmanche.

Em 1949, há setenta anos, Mao Tse-tung fundou a República Popular Chinesa, um fracasso econômico e social sob o comando do Partido Comunista. O livro vermelho, com os postulados ideológicos de Mao Tse-tung, foi a fonte onde muitos descontentes foram beber nos anos 1960, mas a China não alcançou êxito. Nixon, então presidente norte-americano, buscou naquele país um contrapeso frente à Rússia.

Deng Xiaoping, que liderou a China entre 1978 e 1992, entendeu que o mundo era comandado pelo dólar e então promoveu reformas econômicas para produzir muito e se integrar no mundo capitalista com governo forte, como se fosse uma grande empresa disposta a produzir de tudo com seu estoque de mão de obra ociosa, e foi bem-sucedido.

O comunismo já era, os homens que cobçavam o poder perceberam que tudo gira em torno do dinheiro, então procuraram a forma de alcançar acumulação do capital financeiro e, para isso, teriam de se adaptar ao sistema capitalista. Assim, aos poucos foi surgindo o capitalismo de estado, empenhado em produzir manufaturas de baixo preço para exportar.

A globalização, abrindo as fronteiras do comércio, foi fundamental para que tivesse início uma nova fase do capitalismo, o que gerou consequências de longo alcance. Enquanto isso, o neoliberalismo ia se concentrando nas finanças globais, sempre buscando o ganho financeiro como prioridade, deixando de lado a produção. No Brasil e no ocidente, a produção industrial caiu muito.

Agora o mundo enfrenta a falta de empregos, precarização e queda no consumo, gerando um maré alta de insatisfações.

O avanço da precarização geral poderá levar ao recrudescimento do rancor e a atos agressivos. Os homens são dotados de livre resolução. Quando escolhem produzir na Ásia com mão de obra menos

custosa, não se preocupam com o que vai acontecer com os outros trabalhadores. O direito à propriedade faz parte das leis da vida.

Já o aqumbaramento das riquezas da natureza é fruto da cobiça egoística, o que se torna bem evidente no capitalismo. No socialismo, por sua vez, as intenções dos mandantes ficaram acobertadas por uma cortina de "bondades" às custas do estado com dinheiro público para sustentar a máquina cara. O certo seriam os programas de participação nos lucros das empresas como forma geral de redistribuir os frutos do trabalho, coibindo-se ações especulativas e espoliativas.

Com as inovações surgidas na estrutura de produção global, ocorreu baixa na competitividade. O desafio é ter preço compatível com o poder aquisitivo nesta época de vacas magras, pois a concorrência global é feroz e nem sempre leal. Os juros altos e câmbio valorizado são do passado, mas ficaram suas garras e deixaram marcas profundas, afetando todas as atividades.

Soma-se à incompetência dos gestores, a visão desanimada de muitos empreendedores locais, a desesperança geral, resultando num país estagnado e entorpecido. Como despertar e reanimar o Brasil pujante? Não adianta estimular a demanda artificialmente. Por que o Brasil e o mundo ficaram nessa complicada situação econômica e social? A construção dos homens desmorona pela falta de sinceridade e de comprometimento com o bem geral, o que levou a esse caos, ameaçando o futuro.

É necessário o apoio da imprensa na educação das novas gerações. A programação das TVs é uma lástima. Precisamos de gerações fortes bem preparadas que reconheçam a importância de estar vivendo no Brasil e se preocupem com o país. Os aglomerados de moradias precárias permanecem crescendo, a decadência também. Homens e mulheres estão gerando filhos sem estarem preparados.

Os empresários e toda a sociedade precisam zelar pelo país. A coesão social perdeu espaço no mundo apressado que perdeu a consciência ancestral, isto é, o saber da origem e significado da vida.

**(\*) - Graduado pela FEA/USP, é autor dos livros: Nola - o manuscrito que abalou o mundo; 2012... depois; Desenvolvimento Humano; "O Homem Sábio e os Jovens; A trajetória do ser humano na Terra - em busca da verdade e da felicidade; e O segredo de Darwin - Uma aventura em busca da origem da vida. E-mail: bicdutra@library.com.br; Twitter: @bidutra**

**AGENDA DO EMPRESÁRIO**  
www.agenda-empresario.com.br ANO XXX APOIO: CENOFISCO  
**QUINTA-FEIRA, 10 DE OUTUBRO DE 2019**

**FECHAMENTO DA UNIDADE**  
Empresa possui dois aprendizes e vai fechar a unidade, qual é a forma para realizar o encerramento do contrato dos aprendizes, como proceder? Saiba mais acessando: [www.empresario.com.br/legislacao].

**FUNCIONÁRIO QUE EFETUA CURSO FINANCIADO E DE INTERESSE DA EMPRESA, DURANTE OS DIAS DE FOLGA, DEVERÁ GOZAR OUTRO DIA DE FOLGA, COMO PROCEDER?**  
Considerando se tratar de curso obrigatório imposto e pago pela empresa, entende-se que se realizado no dia de folga do empregado deverá ser pago em dobro ou concedido outro dia de folga já que está o empregado à disposição da empresa, bem como deverá custear o vale transporte e refeição deste dia.

**CÓPIA DO ATESTADO MÉDICO**  
Funcionário apresenta a cópia do atestado médico para justificar a falta, devemos aceitar, como proceder? Saiba mais acessando a integra do conteúdo no site: [www.empresario.com.br/legislacao].

**SEGURO-DESEMPREGO PARA O MEI**  
Funcionário registrado na modalidade CLT que tem uma MEI, quando é feita a rescisão por parte do empregador sem justa causa, tem direito ao Seguro Desemprego? Saiba mais: [www.empresario.com.br/legislacao].

**DEMISSÃO DURANTE O CONTRATO DE EXPERIÊNCIA**  
Funcionário no final do contrato de experiência se afastou por doença, por mais de 15 dias, efetuou o exame de retorno e pediu demissão, qual o prazo para o pagamento da rescisão? Saiba mais acessando a integra do conteúdo no site: [www.empresario.com.br/legislacao].

**DISPENSA DO AVISO PRÉVIO**  
Funcionário que foi dispensado da empresa sem justa causa e estava cumprindo o aviso prévio, entretanto arrumou outro emprego e solicita para sair de imediato, como proceder? Saiba mais acessando a integra do conteúdo no site: [www.empresario.com.br/legislacao].

**OSFE** Contabilidade  
**MEMO** Instituto da Memória Empresarial  
**OSFE** Contabilidade  
**MEMO** Instituto da Memória Empresarial

**50 Anos**  
**ORCOSO**  
Fundador: José SERAFIM Abrantes  
11 3531-3233 - www.orcose.com.br  
Rua Clodomiro Amazonas, 1435 - Vila Olímpia - 04537-012 - São Paulo - SP